

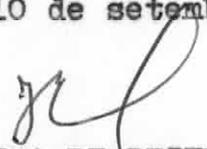
L E I Nº 715/90

MAJORA VENCIMENTOS DE SERVIDORES  
MUNICIPAIS E CONCEDE ABONO DE  
Cr\$ 2.000,00 (DOIS MIL CRUZEIROS).

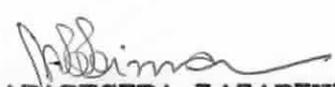
A Câmara Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Artº. 1º - Fica concedido um aumento salarial de 20% (vinte por cento) a todos os Servidores Municipais, inclusive aposentados e pensionistas.
- Artº. 2º - A todos os Servidores, inclusive aposentados e pensionistas, será concedido um abono de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros).
- Artº. 3º - As despesas decorrentes do cumprimento dos artigos anteriores, serão contabilizadas em rubrica própria, obedecendo os trâmites legais.
- Artº. 4º - Esta Lei tem o seu efeito retroativo a 1º deste.
- Artº. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de setembro de 1990.

  
JOSÉ VIEIRA DE REZENDE  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta Secretaria Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, em 10 de setembro de 1990.

  
MARIA APARECIDA LAZARINI LIMA  
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO